

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4235231155

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Monofasico /40A

**DATAS DE
LEITURAS**

Leitura anterior
03/01/2025

Leitura atual
04/02/2025

Nº de dias
32

Próxima Leitura
06/03/2025

**Nome: MARIA HELENA NEPOMUCENO
FERREIRA**

Endereço: R Frederico Grobe, 2 - Sao Francisco

CEP: 89400-000

Cidade: Porto Uniao - Estado: SC

CPF: ***.***.28-56

UNIDADE CONSUMIDORA

17617987

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 348298 - SÉRIE 1 / DATA DE EMISSÃO: 03/02/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4225 0204 3688 9800 0106 6600 1000 3482 9810 6591 2850

Protocolo de Autorização: 3422500004181839 - 03/02/2025 às 03:43:53America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
02/2025	21/02/2025	R\$207,73

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	150	0,353400	53,01	3,13	6,36	0,290190
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	93	0,374624	34,84	1,93	5,92	0,290190
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	150	0,413867	62,08	3,66	7,45	0,339820
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	93	0,438710	40,80	2,27	6,93	0,339820
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN		3,730000	3,73			
JUROS CONTA ANTERIOR	UN		1,810000	1,81			
ACRESCIMO MORATORIO	UN		0,930000	0,93			
CRED VIOL META CONT 12/2024	UN		15,300000	-15,30			
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		25,830000	25,83			
TOTAL				207,73	10,99	26,66	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	115,09	12%	13,81
ICMS	75,64	17%	12,85
COFINS	164,05	5,5088%	9,04
PIS	164,05	1,1925%	1,95

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Nº DIAS FAT.

FEV25	243	32
JAN25	145	31
DEZ24	232	29
NOV24	298	32
OUT24	257	30
SET24	235	32
AGO24	214	30
JUL24	204	30
JUN24	244	31
MAI24	229	31
ABR24	255	29
MAR24	278	31
FEV24	256	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041128298	CONSUMO kWh	TP	6603	6846	1	243

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 03/02/2025

D312.5768.0B98.3586.A0D4.962A.D0A4.8A64

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 01/03/2025. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência 01/2025 Valor (R\$) 135,82 Vencimento 21/01/2025

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Grupo de Tensao / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DEBITOS: 01/2025 R\$ 135,82

Periodos Band.Tarif.: Verde:04/01-04/02

17617987

02/2025

21/02/2025

R\$207,73



Número da fatura: FAT-01-20258456591285-1

PIX

836500000028 077301110001 001010202586 456591285014





República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Porto União
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União
Bruno Borges da Silva - Tabelião de Notas

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO

ESTÁVEL, na forma abaixo declarada:

TRASLADO

Livro: 087 Folha: 115

Protocolo: 15716

Data do protocolo: 20/02/2025

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), neste 2º Tabelionato de Notas e Protestos, situado à Rua Sete de Setembro, 162, Centro, município e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, *Juliana Krekniczki, Escrevente Notarial*, as partes entre si justas e contratadas, a saber: se apresentaram como: **1. DECLARANTES. 1.1. BRUNO GABRIEL DE LIMA SOARES**, maior e absolutamente capaz, de nacionalidade brasileira, nascido em 07/01/1999, filho de Rosivaldo Pereira Soares e de Maria da Glória Lima Lopes, solteiro, conforme certidão de nascimento, objeto da Matrícula nº 005983 02 55 1999 1 00031 241 0030355 24, expedida em 17/02/2025, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Itabuna-BA, Selo de fiscalização: 2419AB1518319, supervisor de vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 07419565738 DETRAN/SP, onde está consignada a cédula de identidade RG nº 37901948 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 083.106.215-07, residente e domiciliado na Rua Francisco Grobe, nº 02, São Francisco, Porto União-SC. Com efeito, declarou estar impossibilitado de assinar, razão pela qual assina o presente ato a seu rogo: **MARIZA DE FATIMA RIBEIRO FERREIRA**, maior e absolutamente capaz, de nacionalidade brasileira, nascida em 05/10/1969, filha de Rumario Ribeiro e de Maria Olinda Ribeiro, solteira, caseira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.448.140-0 SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 696.630.259-72, residente e domiciliada na Rua Francisco Grobe, 02, São Francisco, Porto União-SC; e **1.2. MARIA HELENA NEPOMUCENO FERREIRA**, maior e absolutamente capaz, de nacionalidade brasileira, nascida em 09/08/2001, filha de Nelson Nepomuceno Ferreira e de Mariza de Fatima Ribeiro Ferreira, solteira, conforme certidão de nascimento, objeto da Matrícula nº 144535 01 55 2001 1 00110 173 0060228 16, expedida em 17/02/2025, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Itapevi-SP, Selo de fiscalização: 1445352CE000000018710625I, autônoma, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 08039467430, onde está consignada a cédula de identidade RG nº 52039918-3 SSPSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 530.729.828-56, residente e domiciliada na Rua Frederico Grobe, nº 02, São Francisco, Porto União-SC. **2. IDENTIFICAÇÃO.** Os declarantes são juridicamente e plenamente capazes, não tendo sido apontada e constatada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento. Do que dou fé. Foram identificados como sendo os próprios por mim ante os documentos de identidade emitidos pela autoridade competente e que me foram apresentados, tomados por bons, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, os quais ficam arquivados neste Cartório em meio físico e/ou digital no **processo nº 16500**. Ainda, certifico que os declarantes foram devidamente cadastrados e identificados nos termos do que determina o artigo 1.193, § 2º, incisos I e II, do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina – CNCGE/SC. Em atenção ao princípio da boa-fé objetiva, concretizado nos arts. 422 e 689 do Código Civil, os declarantes afirmam que: **(a)** as informações sobre suas identidades, estado civil e endereço estão corretas e encontram-se atualizadas, pelo que reconhecem como verdadeiras as suas qualificações e, via de consequência, isentam este Serviço Notarial de quaisquer responsabilidades decorrentes da errônea ou inverídica qualificação por eles declaradas no presente ato notarial; não há nenhuma ação judicial em andamento que possa resultar na redução ou supressão da

Continua na próxima página (Página 1 de 4).



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Porto União
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União
Bruno Borges da Silva - Tabelião de Notas

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO

ESTÁVEL, na forma abaixo declarada:

TRASLADO

Livro: 087 Folha: 116

Protocolo: 15716

Data do protocolo: 20/02/2025

capacidade para praticar atos da vida civil. 3. **MANIFESTAÇÃO DE VONTADE.** Pelos declarantes foi dito, para os devidos fins e efeitos legais, o seguinte: **PRIMEIRO:** Que mantém entre si união estável desde **13/05/2019 (treze de maio de dois mil e dezenove)**, constituindo relação de convivência pública, contínua e duradoura, estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos do artigo 1.723 do Código Civil; **SEGUNDO:** Que se comprometem a continuar observando e cumprindo os deveres de lealdade, respeito e consideração mútuos, pilares da união estável, enquanto durar a convivência; **TERCEIRO:** Que autorizam o uso e/ou averbação da presente escritura em todo e qualquer órgão público, sociedades cíveis, previdenciárias e, ainda, onde se faça necessária à comprovação desta união; **QUARTO:** Que para regular as relações patrimoniais decorrentes da união estável elegem as regras do **"REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS"**, com aplicação do disposto nos artigos 1.658 e seguintes do Código Civil; **QUINTO:** Que desejam, mediante a presente declaração, receber a tutela do ordenamento jurídico, segundo as regras e consequências do instituto da união estável, estabelecidas nos artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil e demais leis aplicáveis, de acordo com a interpretação conforme à Constituição assegurada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Declaratória de Inconstitucionalidade 4.277/DF. 4. **DA CIENTIFICAÇÃO DOS DECLARANTES:** As partes declaram, ainda, que: (i) foram devidamente informadas sobre os impedimentos legais para a constituição da União Estável, previstos no artigo 1.521 do Código Civil, ressalvado aquele disposto no inciso VI no caso de pessoa casada se achar separada de fato ou tiver sido extinta a sociedade conjugal pela separação judicial ou por escritura pública; e, cientes, afirmaram que não se enquadram nas hipóteses elencadas no dispositivo legal supracitado; (ii) estão cientes de que, nos termos do art. 70-A da Lei nº 6.015/73, essa união estável poderá converter-se em casamento, mediante requerimento dos declarantes perante o oficial de registro civil de pessoas naturais de sua residência; (iii) foram cientificadas sobre os direitos e efeitos jurídicos decorrentes dessa forma de constituição de família, bem como sobre a possibilidade de optar pelo regime de bens aplicável às relações patrimoniais da união estável, exceto no caso de imposição de regime de bens pela lei, e sobre as características e efeitos jurídicos dos regimes previstos no Código Civil; e, ainda, de que a adoção de regime de bens diverso do legal não tem efeitos retroativos à esta escritura (CNCGFE/SC, art. 1.217, parágrafo único); (iv) foram cientificados de que a eventual dissolução da presente união estável exigirá a participação de advogado. 5. **DO REGISTRO.** As partes declaram-se cientificadas acerca da possibilidade do registro da presente escritura no Livro "E" do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca em que os companheiros têm seu domicílio, nos termos do art. 94-A da Lei nº 6.015/1973, bem como de que, para que esta escritura tenha efeitos contra terceiros, especialmente quanto às disposições patrimoniais, deverão promover o registro deste instrumento junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais e também junto ao Registro de Imóveis do local dos imóveis, nos termos dos arts. 428, inc. IX, e 729, ambos do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina - CNCGFE/SC. 6. **DA ALTERAÇÃO DE NOME.** Os declarantes afirmam que, devidamente orientados acerca da possibilidade de alterar o nome (art. 94-A, VIII, da Lei 6.015/73), desejam permanecer cada qual com o mesmo nome. 7. **DA EXISTÊNCIA DE FILHOS.** Os declarantes afirmam que dessa união tiveram um filho: OLIVER

Continua na próxima página (Página 2 de 4).



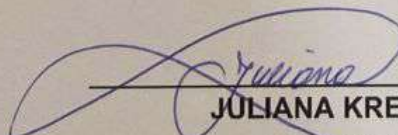
República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Porto União
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União
Bruno Borges da Silva - Tabelião de Notas

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO
ESTÁVEL, na forma abaixo declarada:

TRASLADO
Livro: 087 Folha: 117
Protocolo: 15716
Data do protocolo: 20/02/2025

NEPOMUCENO SOARES, nascido em 03/09/2022 (três de setembro de dois mil e vinte e dois), conforme certidão de nascimento objeto da Matrícula nº 84160 01 55 2022 1 00152 037 0045463 83, do Registro Civil das Pessoas Naturais de União da Vitória-PR. **8. DECLARAÇÕES FINAIS.** Por fim, declaram as partes que: (i) forneceram, de livre e espontânea vontade, sem qualquer coação, constrangimento ou induzimento de quem quer que seja, todos os dados, informações e declarações presentes neste instrumento; (ii) estão cientes de que fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, importará em responsabilidade criminal, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro; (iii) têm ciência de que este ato é uma declaração de vontade e, portanto, conferiram este instrumento e o acharam conforme em todos os seus termos, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela certeza e veracidade dos dados, informações e declarações prestadas neste ato. **9. ENCERRAMENTO.** Nada mais. DOU FÉ. A pedido das partes, lavrei a presente escritura, a qual foi lida às partes, que a acharam conforme em todos os seus termos, a aceitaram e assinam. Foram cumpridas todas as exigências legais inerentes ao ato. **Eu, Juliana Krekniczki – Escrevente Notarial**, que digitei e imprimi. **Eu, Bruno Borges da Silva - Tabelião**, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Assinaram presencialmente a escritura Bruno Gabriel de Lima Soares como Convivente (1), identificado(a) pela digital do POLEGAR DIREITO, MARIA HELENA NEPOMUCENO FERREIRA como Convivente (2), Mariza de Fatima Ribeiro Ferreira como Assina à rogo do convivente 1. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (HJI07304-UAZW) - R\$ 0,00, 1 Escritura sem valor - R\$ 84,14, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 19,12, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R\$ 4,21, Total: R\$ 107,47.**

Porto União - SC, 21 de fevereiro de 2025.


JULIANA KREKNICZKI
Escrevente-Notarial

Continua na próxima página (Página 3 de 4).



República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Porto União
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União
Bruno Borges da Silva - Tabelião de Notas

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO
ESTÁVEL, na forma abaixo declarada:

TRASLADO

Livro: 087 Folha: 118

Protocolo: 15716

Data do protocolo: 20/02/2025



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GUMER TONDAQUARI

8950-8



POLEGAR DIREITO



MARIA HELENA N. FERREIRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

77656070

NAO PLASTIFICAR
VALIDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

52.039.918-3

2 via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/06/2017

NOME

MARIA HELENA NEPOMUCENO FERREIRA

FILIAÇÃO

NELSON NEPOMUCENO FERREIRA

MARIZA DE FÁTIMA RIBEIRO FERREIRA

NATURALIDADE

ITAPEVI - SP

DATA DE NASCIMENTO

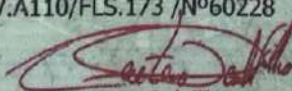
09/08/2001

DOC ORIGEM

ITAPEVI-SP ITAPEVI CN:LV.A110/FLS.173 /Nº60228

CPE

530729828/56


Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD-SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83